Revista Brasileira de Educação do Campo
Brazilian Journal of Rural Education
ARTIGO/ARTICLE/ARTÍCULO

Sob a lupa da ética: um olhar para os obstáculos e inconsistências nas pesquisas em Educação Especial

Clarissa Maria Marques Ogeda[1], Ketilin Mayra Pedro[2]
[1] Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Faculdade de Filosofia e Ciências . Avenida Hygino Muzzi Filho, 737 - Mirante Marília/SP, Brasil. [2] Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Autor para correspondência/Author for correspondence: clarissa.ogeda@unesp.br

RESUMO. Os Comitês de Ética em Pesquisa desempenham um papel fundamental na avaliação de pesquisas das mais variadas áreas. A experiência profissional das autoras e a literatura sobre o tema evidenciaram problemáticas na submissão e avaliação dos projetos de pesquisa. O presente artigo se propõe a refletir sobre os obstáculos e inconsistências nas avaliações dos Comitês de Ética no campo da Educação Especial. As reflexões pertinentes ao assunto desencadearam os seguintes eixos temáticos: 1. Diretrizes e resoluções; 2. Exigências documentais; 3. Tempo de resposta; e, 4. Treinamento e capacitação. Além disso, se destaca a necessidade da conduta ética se fazer presente em todas as etapas da pesquisa, sendo que esta deveria ser uma característica intrínseca do pesquisador. Discutir tais aspectos pode possibilitar a retroalimentação e o aprimoramento das diretrizes éticas, para que esse processo não seja apenas burocrático, mas efetivo no desenvolvimento das pesquisas com seres humanos.

Palavras-chave: educação especial, ética, pesquisa empírica.

Este conteúdo utiliza a Licença Creative Commons Attribution 4.0 International License
Open Access. This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

Under the magnifying glass of ethics: a look at the obstacles and inconsistencies in special education research

ABSTRACT. Research Ethics Committees play a fundamental role in research evaluation in a wide variety of areas. The authors' professional experience and the literature on the subject have highlighted problems in the submission and evaluation of research projects. This article sets out to reflect on the obstacles and inconsistencies in the evaluations of Ethics Committees in the field of Special Education. Relevant reflections on the subject led to the following thematic axes: 1. Guidelines and resolutions; 2. Documentary requirements; 3. Response time; and, 4. Training and capacity building. In addition, the need for ethical conduct to be present at all stages of research is highlighted, and this should be an intrinsic characteristic of the researcher. Discussing these aspects can enable feedback and the improvement of ethical guidelines, so that this process is not just bureaucratic, but effective in the development of research with human beings.

Keywords: special education, ethics, empirical research.

Bajo la lupa de la ética: una mirada a los obstáculos e incoherencias de la investigación en educación especial

RESUMEN. Los comités de ética de la investigación desempeñan un papel fundamental en la evaluación de la investigación en ámbitos muy diversos. La experiencia profesional de los autores y la literatura sobre el tema han puesto de manifiesto problemas en la presentación y evaluación de proyectos de investigación. Este artículo se propone reflexionar sobre los obstáculos e incoherencias en las evaluaciones de los Comités de Ética en el ámbito de la Educación Especial. Las reflexiones sobre el tema desencadenaron los siguientes ejes temáticos: 1. Directrices y resoluciones; 2. Requisitos documentales; 3. Tiempo de respuesta; y, 4. Formación y capacitación. Además, se destaca la necesidad de que la conducta ética esté presente en todas las etapas de la investigación, lo cual debe ser una característica intrínseca del investigador. Debatir estos aspectos puede permitir la retroalimentación y la mejora de las directrices éticas, de modo que este proceso no sea sólo burocrático, sino eficaz en el desarrollo de la investigación con seres humanos.

Palabras clave: educación especial, ética, investigación empírica.

Introdução

A Educação Especial desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades e no desenvolvimento holístico dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (Brasil, 2008). No entanto, apesar dos avanços significativos e do crescente reconhecimento da importância desta área, ainda enfrentamos uma série de desafios e inconsistências que impactam diretamente o desenvolvimento de pesquisas aplicadas (Glat & Antunes, 2012).

Considerando que a ética é uma construção humana, portanto histórica, social e cultural; a regulamentação formal dos aspectos éticos em pesquisas científicas tem o seu início com a Resolução de nº 196, de 10 de outubro de 1996, de autoria do Conselho Nacional de Saúde (CNS). A partir de um viés humanista para controlar os potenciais danos individuais resultantes da pesquisa biomédica, a regulamentação da pesquisa ética no Brasil é desencadeada após a Segunda Guerra Mundial, em resposta aos graves acontecimentos ocorridos durante o regime nazista (Glat & Antunes, 2012; Duarte, 2015). Nesse contexto, o Brasil assinou acordos internacionais, se tornando signatário da Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) e de Jomtien (1990), que preconizam os princípios da equidade e da educação para todos.

Sobre os Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), as atribuições se referem a revisão de todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas. Além disso, o comitê deve exercer um papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência, bem como a atribuição de receber denúncias e requerer a sua apuração (Brasil, 1996).

Autores como Freitas e Novaes (2010), Guérios (2021), Santos e Loponte (2023), apontaram em seus respectivos estudos: a necessidade de identificar conflitos de interesse (entre os pesquisadores e as instituições, os sujeitos da pesquisa e/ou as agências de fomento); garantir a confidencialidade e anonimato dos participantes; e, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das pesquisas.

Lopes Junior *et al.* (2016), apontaram que as dificuldades enfrentadas por pesquisadores, principalmente de áreas como Ciências Humanas e Sociais, precisam ser ultrapassadas para que as diretrizes éticas se tornem aplicáveis.

Embora tenhamos testemunhado um aumento no volume de pesquisas nesse campo ao longo dos anos (Glat & Antunes, 2012; Santos & Loponte, 2023), é imperativo reconhecer que ainda há questões cruciais que necessitam de uma abordagem mais aprofundada e sistêmica.

Com base no exposto, nas experiências profissionais das autoras e na literatura sobre o tema, foram evidenciadas problemáticas na elaboração, submissão e avaliação dos projetos de pesquisa. Assim, o presente artigo se propôs a refletir sobre os obstáculos e inconsistências nas avaliações dos Comitês de Ética no campo da Educação Especial.

Desenvolvimento

As reflexões pertinentes ao assunto desencadearam os seguintes eixos temáticos, que serão discutidos no desenvolvimento deste artigo: 1. Diretrizes e resoluções; 2. Exigências documentais; 3. Tempo de resposta; e, 4. Treinamento e capacitação.

Diretrizes e resoluções

Nas instituições de Ensino Superior, os pesquisadores têm generalizado o procedimento de avaliação ética por meio do sistema CEP/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), ... "como via régia, universal e obrigatória para todas as pesquisas com seres humanos" (Carvalho, 2021, p. 80).

De modo geral, temos poucos CEP específicos para o campo das Ciências Humanas e Sociais em nossas universidades e nem todos os existentes se adaptaram às exigências da Resolução de n.º 510 (Brasil, 2016) que definiu a paridade na composição dos CEP entre professores das Ciências Humanas e Sociais e das Ciências Biomédicas (Brasil, 2016). Os CEP foram constituídos por um paradigma biomédico, que permanece nas diretrizes e na plataforma de avaliação dos projetos.

A Resolução de n.º 510 (Brasil, 2016), estabelece as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas com seres humanos, a saber: autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade; e, assegura os direitos e deveres aos participantes da

pesquisa, à comunidade científica e ao Estado. Assim, essa resolução se configura como um marco importante para as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

Conforme os preceitos da resolução supracitada, em seu Art. 3º, são princípios éticos das pesquisas em Ciências Humanas e Sociais:

> I - reconhecimento da liberdade e autonomia de todos os envolvidos no processo de pesquisa, inclusive da liberdade científica e acadêmica; II - defesa dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo nas relações que envolvem os processos de pesquisa; III - respeito aos valores culturais, sociais, morais e religiosos, bem como aos hábitos e costumes, dos participantes das pesquisas; IV - empenho na ampliação e consolidação da democracia por meio da socialização da produção de conhecimento resultante da pesquisa, inclusive em formato acessível ao grupo ou população que foi pesquisada; V - recusa de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de indivíduos e grupos vulneráveis e discriminados e às diferenças dos processos de pesquisa; VI - garantia de assentimento ou consentimento dos participantes das pesquisas, esclarecidos sobre seu sentido e implicações; VII - garantia da confidencialidade das informações, da privacidade dos participantes e da proteção de sua identidade, inclusive do uso de sua imagem e voz; VIII - garantia da não utilização, por parte do pesquisador, das informações obtidas em pesquisa em prejuízo dos seus participantes; IX - compromisso de todos os envolvidos na pesquisa de não criar, manter ou ampliar as situações de risco ou vulnerabilidade para indivíduos e coletividades, nem acentuar o estigma, o preconceito ou a discriminação; e X - compromisso de propiciar assistência a eventuais danos materiais e imateriais, decorrentes da participação na pesquisa, conforme o caso sempre e enquanto necessário (Brasil, 2016).

Sobre quais tipos de pesquisas precisam ser avaliadas pelo CEP, essa Resolução esclarece que não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP:

> I – pesquisa de opinião pública com participantes não identificados; II – pesquisa que utilize informações de acesso público; III – pesquisa que utilize informações de domínio público; IV - pesquisa censitária; V - pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual; e VI - pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica; VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito; e VIII – atividade realizada com o intuito exclusivamente de educação, ensino ou treinamento sem finalidade de pesquisa científica, de alunos de graduação, de curso técnico, ou de profissionais em especialização (Brasil, 2016).

Com relação às diretrizes e resoluções, verificou-se que embora não seja uma discussão recente, considerando que a primeira resolução data de 1996, observa-se que ainda há lacunas nas normativas, principalmente no que se refere ao campo das Ciências Humanas e Sociais, uma vez que as normativas se aplicam à todas as áreas, embora não seja possível a padronização da avaliação ética de pesquisa entre as áreas.

Exigências documentais

Sobre as exigências documentais para submissão das propostas de pesquisa na Plataforma Brasil[i], são geralmente exigidos os seguintes documentos:

01. Folha de Rosto - este documento deve ser impresso diretamente da Plataforma Brasil, e é gerado automaticamente com os dados preenchidos no cadastro do projeto, nenhum campo pode ser editado ou preenchido manualmente.

02. Projeto Detalhado - o projeto de pesquisa é o documento fundamental para que o Sistema CEP-CONEP possa proceder à análise ética da proposta, devendo contemplar a estrutura de uma pesquisa científica (elementos pré-textuais, introdução, objetivos, método, resultados esperados e referências).

03. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Termo de Assentimento (TALE) - TCLE destinado aos participantes da pesquisa e/ou pais e responsáveis por menores participantes da pesquisa, e o TALE destinado às crianças e adolescentes participantes da pesquisa em formato e linguagem adequadas para cada idade. O TCLE e o TALE devem ser construídos e adequados segundo a natureza da pesquisa e com a idade do participante. Quando a pesquisa for realizada *on-line*, o TCLE também deve ser apresentado em tópico para aceite, por exemplo: "Li e concordo em participar da pesquisa". Caso não concorde, basta fechar a página do navegador.

04. Autorização de instituição coparticipante - toda pesquisa realizada em Instituição ou local, que não esteja sob responsabilidade do pesquisador principal, demanda autorização prévia da mesma. O pesquisador deverá apresentar na submissão do projeto, termo de autorização com a assinatura e as informações do responsável legal pela instituição na qual serão selecionados os participantes da pesquisa.

05. Orçamento Financeiro - detalhar os recursos, fontes e destinação; apresentar previsão de ressarcimento de despesas do participante e seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte e alimentação e compensação material em casos específicos.

06. Cronograma - o cronograma deve apresentar a duração total e a duração das diferentes etapas da pesquisa, incluindo a entrega de relatório final ao CEP, com compromisso explícito do pesquisador de que a pesquisa somente será iniciada a partir da aprovação pelo Sistema CEP/CONEP.

07. Declaração de Infraestrutura - demonstrativo da existência de infraestrutura necessária e apta ao desenvolvimento da pesquisa, com documento que expresse a concordância da instituição por meio de seu responsável maior com competência.

08. Lista de centros participantes (somente para estudos multicêntricos) - deve conter o nome da instituição e o estado a qual pertence.

09- Termo de autorização de uso de imagem - caso a pesquisa contemple uso de imagem, deve ser encaminhado documento específico de autorização de uso de imagem.

Vale destacar que os documentos exigidos podem variar conforme o tipo de pesquisa e também das orientações de cada comitê de ética. Além de anexar os documentos elencados anteriormente na Plataforma Brasil, é necessário preencher variados itens na própria plataforma, como uma espécie de síntese dos principais aspectos das pesquisas. Ressaltamos que nem todos os itens de preenchimento são aplicáveis aos delineamentos de pesquisa adotados em Ciências Humanas e Sociais, o que dificulta o preenchimento e gera dúvidas nos pesquisadores iniciantes.

Um dos empecilhos que se verifica no processo de apreciação pelos CEP é o fato de muitas instituições participantes da pesquisa exigirem o parecer do comitê de ética antes do fornecimento da carta de anuência, o que gera um entrave na submissão, já que o CEP, por sua vez, exige a carta de anuência como documento obrigatório para avaliação ética.

Algumas instituições exigem que sejam anexados os currículos lattes do pesquisador principal e dos demais pesquisadores. Hardy *et al.* (2004), investigaram a percepção dos presidentes dos CEP em relação aos documentos necessários para a avaliação da estrutura, funcionamento e atuação de 17 CEP, na referida pesquisa destacou-se que quatro presidentes não solicitavam o currículo dos pesquisadores principais, e oito não solicitavam o currículo

dos demais pesquisadores. Todos os presidentes afirmaram que a folha de rosto era sempre solicitada; 16 disseram que sempre requeriam o projeto de pesquisa escrito em português e uma cópia do TCLE. Apenas nove CEP solicitavam sempre o orçamento financeiro detalhado.

Em caso de pesquisas multicêntricas, há estudos que relataram ter necessitado da aprovação de um número considerável de CEP diferentes (Furukawa; Cunha, 2010), o que pode ocasionar atrasos no cronograma de desenvolvimento da pesquisa, fato que será explorado no item a seguir.

Tempo de resposta

As normativas relacionadas aos CEP estabelecem que os pareceres consubstanciados devem ser emitidos, no prazo máximo de 30 dias, enquadrando o projeto em uma das seguintes categorias: - aprovado; - com pendência: quando o comitê considera o protocolo como aceitável, porém identifica determinados problemas e recomenda uma revisão específica ou solicita uma modificação, ou informação relevante, que deverá ser atendida em 60 dias pelos pesquisadores; - retirado: quando, transcorrido o prazo, o protocolo permanece pendente; - não aprovado; e - aprovado e encaminhado.

Salientamos que o tempo de resposta do CEP pode variar, sendo que algumas instituições de Ensino Superior estabelecem um prazo médio de 40 dias, a depender da disponibilidade dos pareceristas.

Segundo Hardy *et al.* (2004), a demora de alguns CEP na emissão de um parecer, além do período estabelecido pela Resolução de n.º 196/96, pode ter várias explicações, entre elas: o CEP ter uma demanda superior à sua capacidade; os membros terem outras prioridades; ou, a falta de experiência desses.

A demora pode causar constrangimento ao comitê, que se vê obrigado a dar satisfações. Ao mesmo tempo, dificulta aos pesquisadores, que são impossibilitados de iniciar a coleta de dados na data prevista, o que pode impactar diretamente nas pesquisas desenvolvidas ao nível de graduação, mestrado e doutorado, que precisam respeitar um tempo máximo estabelecido para a sua finalização. Hardy *et al.* (2004) apontaram que, se o financiamento já tiver sido aprovado, o pesquisador terá que informar à agência de fomento sobre o adiamento do início do estudo.

Sobre as equipes dos comitês, Freitas e Novaes (2010) investigaram o perfil das lideranças dos CEP, os resultados indicaram que 51% são homens e 49% são mulheres; 74% são da área de biológicas e da saúde, 17% da área de humanas e o restante distribuídos entre as outras áreas; quanto a formação, 70% com doutorado, pós-doutorado ou livre docência; 48% têm cargo de chefias nas instituições, 18% cargos ligados à pesquisa e 2% são representantes da comunidade civil.

Destacamos que a atuação nos CEP, geralmente, não é bonificada, sendo que costuma compor a carga horária de trabalhos dos docentes, o que pode gerar uma sobrecarga de tarefas além daquelas já tradicionalmente estabelecidas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

Treinamento e capacitação

Sobre a necessidade de treinamento e capacitação, De La Fare, Carvalho e Pereira (2017) reconhecem que a formação do pesquisador tem que incluir cada vez mais uma formação para as decisões éticas na pesquisa. A prática da pesquisa evoca a habilidade de lidarmos com uma ética situacional, que vai além de apenas cumprirmos alguns protocolos de uma ética principialista. Apesar de sua legitimidade histórica, a transformação desta abordagem em modelos e plataformas padronizados tende a generalizar protocolos que nem sempre se adequam às situações específicas encontradas no campo (Carvalho, 2021).

Destarte, desejamos destacar que as decisões e as responsabilidades éticas do pesquisador não se esgotam no momento de elaborar um projeto para submetê-lo ao CEP, mas seguem durante todo o período de execução da pesquisa, inclusive após sua finalização, de modo que o pesquisador deve se comprometer a fornecer a devolutiva dos resultados. Assim, "a dimensão ética evidencia-se continuamente, no zelo com as relações humanas e institucionais, nas ações cotidianas do pesquisador" (Carvalho, 2021, p. 83).

O estudo de Freitas e Novaes (2010) apontou ser necessário identificar os riscos de conflitos de interesses, promover uma maior democratização dos CEP e, assegurar a participação de representantes dos usuários, sendo esses aspectos cruciais para o avanço da política de proteção dos sujeitos de pesquisa no Brasil.

Guérios (2021) e Lopes Júnior (2016) discutiram as dificuldades de pesquisadores com a tramitação de projetos na Plataforma Brasil e com a avaliação pelos Comitês de Ética em

Pesquisa. Os autores apontaram como possibilidade a criação de CEP específicos para as áreas de Ciências Humanas e Sociais.

A pesquisa de Santos e Loponte (2023) apresentou reflexões sobre as questões éticas presentes em estudos da educação envolvendo crianças com deficiência. Uma das indicações das autoras, refere-se à necessidade de discussões sobre problematizações teóricas, epistemológicas, metodológicas e políticas que envolvam a ética nos espaços de pesquisas.

Destaca-se a necessidade de formação não só dos membros dos CEP, mas também que contemple os procedimentos éticos ao nível de graduação e pós-graduação, uma vez que as poucas iniciativas de abordagem da temática acontecem geralmente de maneira pontual, em disciplinas sobre metodologia científica e seminários de pesquisa. O que possibilita uma formação de caráter predominantemente técnico sobre o processo de elaboração de documentos e submissão na plataforma Brasil, e nem sempre promove uma reflexão sobre a relevância da ética nas pesquisas para além do cumprimento de normativas burocráticas.

Considerações finais ou conclusões

Ao recuperar o objetivo do estudo, que se propôs a refletir sobre os obstáculos e inconsistências nas avaliações dos CEP no campo da Educação Especial, elencamos quatro eixos temáticos que propiciaram reflexões pertinentes ao assunto: 1. Diretrizes e resoluções - verificamos que não se trata de uma discussão recente, mas ainda há lacunas, principalmente nas normativas no campo das Ciências Humanas e Sociais; 2. Exigências documentais - observamos que os documentos exigidos podem variar conforme o tipo de pesquisa e as orientações de cada CEP, destaca-se que há itens na plataforma que não se aplicam a todas as pesquisas e que podem ocasionar dúvidas no seu preenchimento; 3. Tempo de resposta - o prazo máximo para emissão dos pareceres, conforme as normas do CEP/CONEP, é de 30 dias, tempo flexibilizado por diversas instituições e ainda assim pode não ser cumprido devido à demanda, prioridade ou falta de experiência dos pesquisadores pertencentes ao comitê; 4. Treinamento e capacitação - destaca-se a necessidade de formação não só dos membros dos CEP, mas também que contemple a relevância dos procedimentos éticos ao nível de graduação e pós-graduação.

Além disso, ressalta-se a necessidade da conduta ética se fazer presente em todas as etapas da pesquisa, sendo que esta deveria ser uma característica intrínseca do pesquisador. Discutir tais aspectos pode possibilitar a retroalimentação e o aprimoramento das diretrizes

éticas, para que esse processo não seja apenas burocrático, mas efetivo no desenvolvimento das pesquisas com seres humanos. Enquanto limitações do presente estudo podemos apontar o fato de termos estabelecido eixos com base na experiência das autoras e com foco em aspectos práticos, relacionados a submissão, aprovação e execução das normativas éticas.

Como perspectiva para futuras pesquisas, pode-se levar em consideração estudos que contemplem a participação dos avaliadores do comitê de ética, apontando as fragilidades mais comuns e os limites da atuação dos comitês. Ademais, é necessário levar em conta as especificidades das pesquisas realizadas no campo da Educação Especial, bem como possíveis alternativas para tornar o processo mais rápido e eficiente.

Referências

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. (2008). *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.* MEC/SEESP.

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. (1996). Resolução n. 196, de 10 de outubro de 1996. *Diário Oficial da União.*

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. (2016). Resolução 510/2016/CNS/MS. *Diário Oficial da União,* nº 98, sec. 1, 44-46.

Carvalho, I. C. M. (2021). Os/as pesquisadores/as e o sistema CEP/CONEP. In Comissão de Ética em Pesquisa da ANPEd (Org.), *Ética e pesquisa em Educação* (Vol. 2, pp. 79-86). ANPEd.

De la Fare, M., Carvalho, I. C. de M., & Pereira, M. V. (2017). Ética e pesquisa em educação: entre a regulação e a potencialidade reflexiva da formação. *Revista Educação (PUCRS. Online), 40*(2), 192-202.

Duarte, L. F. D. (2015). Ética em pesquisa nas Ciências Humanas e o imperialismo bioético no Brasil. *Revista Brasileira de Sociologia, 3*(5), 31-52. https://doi.org/10.20336/rbs.90

Freitas, C. B. D., & Novaes, H. M. D. (2010). Lideranças de comitês de ética em pesquisa no Brasil: perfil e atuação. *Revista Bioética, 18*(1).

Furukawa, P. de O., & Cunha, I. C. K. O. (2010). Comitês de ética em pesquisa: desafios na submissão e avaliação de projetos científicos. *Revista Brasileira de Enfermagem, 63*(1), 145–147.

Glat, R., & Antunes, K. C. V. (2012). Pesquisa em Educação Especial: reflexões sobre sujeitos, ética e metodologia. In S. R. Taquette & C. P. Caldas (Orgs.), *Ética e pesquisa com populações vulneráveis* (pp. 267-292). Eduerj.

Guérios, E. A. (2021). A plataforma Brasil e os comitês de ética em pesquisa na área de humanidades. *Revista Pesquisa Qualitativa, 9*(22), 565–581. Recuperado de: https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/509

Hardy, E., et al. (2004). Comitês de Ética em Pesquisa: adequação à Resolução 196/96. *Revista da Associação Médica Brasileira, 50*(4), 457-462.

Jomtien, Tailândia: UNESCO. (1990). *Educação para todos: o compromisso de Dakar*. Dakar, Senegal: UNESCO.

Lopes Júnior, L. C., et al. (2016). Dificuldades e desafios em revisar aspectos éticos das pesquisas no Brasil. *Revista Gaúcha de Enfermagem, 37,* e54476.

Santos, C. L. D. A., & Loponte, L. G. (2023). Ética na pesquisa em Educação envolvendo crianças com deficiência. *Revista Educação Especial, 36*(1), e52/1-29.

UNESCO. (1994). *Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.* Salamanca, Espanha.

[i] Base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos para todo o sistema CEP/Conep. Ela permite que as pesquisas sejam acompanhadas em seus diferentes estágios - desde sua submissão até a aprovação final pelo CEP e pela Conep. Disponível em: https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf.

Informações do Artigo / Article Information

Recebido em: 14/01/2025
Aprovado em: 10/03/2025
Publicado em: 15/06/2025

Received on January 14th, 2025
Accepted on March 03rd, 2025
Published on June, 15th, 2025

Contribuições no Artigo: Os(as) autores(as) foram os(as) responsáveis por todas as etapas e resultados da pesquisa, a saber: elaboração, análise e interpretação dos dados; escrita e revisão do conteúdo do manuscrito e; aprovação da versão final publicada.

Author Contributions: The author were responsible for the designing, delineating, analyzing and interpreting the data, production of the manuscript, critical revision of the content and approval of the final version published.

Conflitos de Interesse: Os(as) autores(as) declararam não haver nenhum conflito de interesse referente a este artigo.

Conflict of Interest: None reported.

Avaliação do artigo

Artigo avaliado por pares.

Article Peer Review

Double review.

Agência de Fomento

"A presente pesquisa foi realizada com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 88887.608373/2021-00".

Funding

"This research was carried out with the support of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel – Brazil (CAPES) – Financing Code 88887.608373/2021-00".

Como citar este artigo / How to cite this article

APA

Ogeda, C. M. M., & Pedro, K. M. (2025). Sob a lupa da ética: um olhar para os obstáculos e inconsistências nas pesquisas em Educação Especial. *Rev. Bras. Educ. Camp.*, 10, e19568.

ABNT

OGEDA, C. M. M.; PEDRO, K. M. Sob a lupa da ética: um olhar para os obstáculos e inconsistências nas pesquisas em Educação Especial. **Rev. Bras. Educ. Camp.**, Tocantinópolis, v. 10, e19568, 2025.